



PARECER TÉCNICO - PE 9377 / 2025 – LOTE 3

REF.: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE LICITANTE

PROCESSO: 25/2200-0001910-4

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - PE 9377 / 2025

OBJETO: Fornecimento de serviços comuns de engenharia sob demanda

LOTE 3 (antigo Lote 4 do processo 23/1900-0052180-6)

MUNICÍPIOS: 05ª CROP / RS

O presente processo refere-se ao **PE 9377 / 2025**, PROA nº 25/2200-0001910-4, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecer serviços comuns de engenharia sob demanda para diversas unidades escolares estaduais, localizadas nos Municípios com atuação da 5ª Coordenadoria Regional de Educação, sediadas na região de abrangência da 5ª Coordenadoria Regional de Obras Públicas (5ª CROP), bem como para os municípios com atuação da 16ª Coordenadoria Regional de Educação, sediados na região de abrangência da 16ª Coordenadoria Regional de Obras Públicas (16ª CROP), além de todos os recursos necessários, como peças, equipamentos, materiais e mão de obra especializada, divididas em 6 lotes.

Este parecer restringe-se exclusivamente à análise da documentação relativa à habilitação técnica para o **Lote 3** com base no **item 15.1.3. - Documentos Relativos à Qualificação Técnica**, conforme as exigências estabelecidas no Anexo X do Edital PE 9377 / 2025 (folhas 819 a 910 - Sequência 74 deste PROA).

Atendendo a solicitação da CPL / CELIC, procedeu-se à análise da documentação apresentada, após 2ª diligência, pela empresa licitante **MMGR CONSTRUÇÕES Ltda**, constantes às folhas 12851 a 15737 (Sequências 152 a 156) e 18752 a 18759 (Sequência 225) e 18775 a 19048 (Sequências 230 a 232) deste PROA, limitando-se a análise ao item supracitado.

Relacionamos, a seguir, os documentos analisados:

Direção-Geral
EQUIPE DE LICITAÇÕES
sop-lic@sop.rs.gov.br





- Quanto às CERTIDÕES DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitidas por CREA-AM sob o nº 1031153 / 2025, CREA-RR sob o nº 518610 / 2025, CREA-PA sob o nº 385484 / 2025 e CREA-RS sob o nº 2177513 / 2025 (folhas 15131 a 15137 - Sequência 154 do PROA), a empresa apresentou as certidões vigentes, isto é, dentro do prazo de validade; logo, **ATENDE ao item “15.1.3.1.” do Edital PE 9377 / 2025;**

- Em relação à DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, a empresa esclareceu, por meio do documento constante às folhas 18752 e 18753, que realizou a retirada da Engenheira Adilene Nadile Almeida Chaves da condição de responsável técnica junto aos documentos do certame. Em atendimento à diligência, apresentou nova declaração, apensada às folhas 18758 a 18759 (Sequência 225 do PROA), devidamente assinada por representante legal e pelos responsáveis técnicos indicados, quais sejam, **o Engenheiro Civil Washington Santos Vasconcelos e o Engenheiro Civil Thiago Cidade Glória**, ambos com habilitação técnica compatível para a execução dos serviços relativos ao objeto da contratação. Sendo assim, a empresa **ATENDE ao item “15.1.3.2.” do Edital PE 9377 / 2025 RP.**

Cabe destacar:

- Que os profissionais indicados nos documentos atinentes à habilitação técnica venham a confirmar a efetiva disponibilidade e presença local durante a execução contratual, conforme esta CGL “15.1.3.2”;
- Que os referidos profissionais se mantenham disponíveis na região, objeto da licitação, durante toda a execução contratual, garantindo acompanhamento técnico presencial e contínuo das atividades sob sua responsabilidade, em observância às exigências editalícias e contratuais;
- Que sucedendo necessidade superveniente de substituição de parte ou da totalidade da equipe apresentada por ocasião desta licitação, esta deverá ser formalmente requerida e previamente autorizada pela Administração, mediante indicação de profissional(is) com qualificação técnica equivalente ou superior.

Direção-Geral
EQUIPE DE LICITAÇÕES
sop-lic@sop.rs.gov.br





- Em atendimento ao item **15.1.3.3 do Edital**, procedeu-se à reanálise dos atestados de capacidade técnica e das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CATs apresentados para comprovação da capacidade técnico-profissional dos responsáveis técnicos indicados, **Engenheiro Civil Washington Santos Vasconcelos e Engenheiro Civil Thiago Cidade Glória**. Verificou-se que, por meio da documentação constante às folhas 15489 a 15548 e 15138 a 15271 (Sequências 155 e 154 do PROA), restaram comprovados os quantitativos mínimos exigidos para os serviços de cobertura, revestimentos, pinturas e texturas, conforme estabelecido no Anexo IV do Termo de Referência. No que se refere à comprovação dos quantitativos mínimos exigidos para o serviço de elétrica, foram consideradas as metragens constantes na Declaração emitida pela Prefeitura de Manaus, apresentada após diligência (folha 18780), a qual complementa as informações dos atestados vinculados à CAT nº 1025358/2025. Ressalta-se que não foram consideradas as metragens relativas a escolas que não constam nos atestados emitidos pela SEMED vinculados à referida CAT, mantendo-se, assim, a correspondência entre os documentos apresentados e os serviços efetivamente certificados. Ressalta-se, ainda, que os somatórios das experiências técnicas foram considerados de forma conjunta para os Lotes 2 e 3, conforme previsto na CGL 17.1. Todavia, após a aferição dos somatórios exigidos para fins de habilitação técnica, constatou-se que os quantitativos comprovados não atingem o mínimo necessário para o atendimento simultâneo aos Lotes 2 e 3, conforme parâmetros estabelecidos no **Anexo IV do Termo de Referência**. Diante do exposto, conclui-se que a empresa **ATENDE PARCIALMENTE** ao item **15.1.3.3 do Edital PE nº 9377/2025 – Lote 3**.
- A empresa apresentou documentação que comprova os vínculos dos profissionais indicados como responsáveis técnicos, neste caso, o **Engenheiro Civil WASHINGTON SANTOS VASCONCELOS e o Engenheiro Civil THIAGO CIDADE GLÓRIA** (folhas 15484 a 15488, 15592 a 15597 – Sequências 155 e 156 do PROA); logo, a empresa licitante **ATENDE ao item “15.1.3.4.” do Edital PE 9377 / 2025;**

Direção-Geral
EQUIPE DE LICITAÇÕES
sop-lic@sop.rs.gov.br





- Em relação à DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA, item “15.1.3.5.”, a empresa apresentou o documento (folhas 18756 a 18757 - Sequência 225) assinado por representante legal e pelos responsáveis técnicos indicados, o **Engenheiro Civil WASHINGTON SANTOS VASCONCELOS e o Engenheiro Civil THIAGO CIDADE GLÓRIA**. Sendo assim, a empresa **ATENDE** ao item “15.1.3.5.” do Edital PE 9377 / 2025.

CONCLUSÃO:

Com base na análise da documentação apresentada, conclui-se que a empresa **MMGR Construções Ltda NÃO ATENDE todas as exigências estabelecidas no item 15.1.3. do Edital PE nº 9377/2025**, referente ao **Lote 3**, em razão de não comprovar os quantitativos mínimos do item elétrica necessários para o atendimento simultâneo aos Lotes 2 e 3 (item 15.1.3.3.), conforme parâmetros estabelecidos no **Anexo IV do Termo de Referência**.

Portanto, encaminha-se à CELIC para conhecimento e providências visando o prosseguimento da demanda.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

Arq^a. Ângela Alves Maffissoni
ID – 3671216-1

Direção-Geral
EQUIPE DE LICITAÇÕES
sop-lic@sop.rs.gov.br





25220000019104

Nome do documento: Parecer Tec_25_2200_0001910_4_PE 9377_2025_Lote 3_R02.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Angela Alves Maffissoni

SOP / GERENCIAMENT / 367121601

03/02/2026 11:28:41

